

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MARIA MADALENA PERES FUCKS

O LUGAR DA MÃE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Monografia aprovada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Departamento de Educação da  
UFRPE.

Professor(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO**

**O LUGAR DA MÃE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**  
**DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Maria Madalena Peres Fucks

Recife  
2013

Maria Madalena Peres Fucks

**O LUGAR DA MÃE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Projeto apresentado à Banca constituída pela  
Coordenação do Curso de Especialização em  
Direitos da Criança e do Adolescente, realizado  
pelo Departamento de Educação da Universidade  
Federal Rural de Pernambuco.

**Orientadores:**  
Profª. Doutoranda Fabiane Alves Regino  
Prof. Doutorando Humberto Miranda

Recife  
2013

*Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos.*

*Fernando Pessoa*

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEDCA	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILANUD	Instituto Latino Americano das Nações Unidas para prevenção do delito e tratamento do delinquente
IPEA	Instituto de pesquisa Econômica Aplicada
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

## SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO .....	08
1	APROXIMAÇÕES COM O TEMA DA PESQUISA.....	13
1.1	A primeira vez .....	13
1.3	Sobre a inquietude que o tema tem .....	13
2	NA ERA DOS DIREITOS .....	14
2.1	Normativas nacional e internacional na área de adolescentes em conflito com a lei .....	14
2.2	Adolescente autor de ato infracional: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral .....	16
2.3	A utopia e ganhos com a adoção de processos educativos .....	22
3	O SER MULHER E SER MÃE DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI .....	24
3.1	A força do “ser mulher” e o “ser mãe” de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em unidades de privação de liberdade .....	24
3.2	A violação de direitos no cotidiano da vida e na Unidade Socioeducativa .....	30
3.3	Dialogando sobre o papel da mãe no atendimento socioeducativo ....	33
3.4	Dialogando sobre o que é ser mãe de adolescente autor de ato infracional .....	35
4	A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MÃES .....	36
4.1	A participação política das mães pela melhoria do atendimento socioeducativo .....	36
4.2	Considerações finais .....	39
	REFERÊNCIAS .....	39
	Apêndice A – Guia de entrevistas semiestruturadas .....	44
	Apêndice B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido .....	46

## RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo refletir sobre o lugar da participação das mães no atendimento socioeducativo em meio fechado no estado de Pernambuco, buscando compreender qual o sentimento que orienta o seu processo de acompanhamento e engajamento nas ações públicas de reivindicação de melhorias no atendimento. Como compreender essa energia amorosa que as estimula a romper com o medo e manifestar sua indignação com o panorama da unidade socioeducativa que apresenta problemas de superpopulação, maus tratos e violência impostos aos adolescentes? Para realizar esse estudo, foi preciso utilizar como parâmetro a perspectiva de gênero em face do entendimento de que é uma construção social e histórica. Duque-Arrazola explica muito bem que a concepção de gênero, enquanto uma categoria teórica de análise, pressupõe que existam relações de gênero que interferem e organizam a sociedade e, conseqüentemente, determinam as formas de relacionamento entre homens e mulheres, sua inserção social e suas práticas cotidianas. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa do tipo estudo de caso e foram utilizadas como técnica de coleta de dados a entrevista semiestruturada e a história de vida. O estudo evidenciou que a situação de vulnerabilidade socioeconômica acarretou muitas dificuldades no cumprimento da função social da família de proteção, cidadania e subsistência. Apontou, ainda, que é forte o sentimento de culpa das mães em relação ao insucesso dos filhos que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e a descrença com o processo socioeducativo desenvolvido pela Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNASE para que os adolescentes possam se sentir mais fortalecidos para dar um novo sentido para suas vidas. A pressão em relação ao ideal de maternidade é muito forte. Diante da evidência e a partir do atributo do “ser cuidadora”, pode-se verificar a força da imposição social sobre essas mulheres, que se atormentam por não terem sido boas mães. Se sentem inadequadas ou culpadas.

Palavras-chave: Adolescentes autores de ato infracional. Maternidade. Maternagem. Gênero. Violência.

## ABSTRACT

This research aimed to ponder over the role of mothers' participation in socio-educational care in an enclosed environment in the state of Pernambuco, seeking to understand the sentiment that guides their process of monitoring and engaging in public actions to claim improvements in foster care. How do we understand this loving energy that stimulates them to break through the fear and manifest their indignation over the panorama of socio-educational agencies that present problems of overcrowding, abuse and violence imposed on teenagers? To perform this study, it was necessary to use as a parameter the gender perspective under the understanding that it is an outcome of a social and historical construction. Duke-Arrazola explains very well the concept of gender as a category of theoretical analysis, and assumes that there are gender relations that interfere and organize society and, consequently, determine the forms of relationships between men and women, their social integration and their daily practices. This is a qualitative research, case study type, and, as a technique for data collection, there were used semi-structured interviews and life history. The study showed that the vulnerable socioeconomic situation has caused many hardships in fulfilling the social function of family, as protection, citizenship and subsistence. The study also highlighted how strong is the feeling of guilt to the mothers related to the failure of their children who are under close socio-educational measure, and the mothers' disbelief in the powers of the socio-educational process developed by FUNASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo in making the teenagers feel strengthened and giving new meaning to their lives. The social pressure over the mothers related to the ideals of motherhood is really strong. Facing the evidence that the quality of “being caretaker” is assigned to the mothers, one can verify the strength of social imposition over these women, that torment themselves for not being good mothers, feeling inadequate and guilty.

Keywords: Teen infractors. Motherhood. Mothering. Gender. Violence.

## INTRODUÇÃO

O Brasil apresenta profundas contradições e desigualdades sociais, reflexo da concentração de renda, tendo em vista que 1% da população rica detém 13,5% da renda nacional contra os 50% mais pobres, que detêm 14,4% desta. Tal disparidade econômica aprofunda a desigualdade na medida em que não há igualdade no acesso aos direitos fundamentais. Dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que quatro em cada dez brasileiros que vivem na miséria, são meninas e meninos de até 14 anos. Depois das crianças, o segundo grupo etário com maior percentual de pessoas vivendo em famílias pobres são os adolescentes. O número de adolescentes brasileiros de 12 a 17 anos de idade que vivem em famílias com renda inferior a ½ salário mínimo per capita é 7,9 milhões. Isso significa dizer que 38% dos adolescentes brasileiros estão em condição de pobreza.

A pesquisa apresentada pelo Instituto de pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), “Pobreza e Riqueza no Brasil”, a Região Metropolitana do Recife indicou a menor taxa de diminuição da pobreza entre 2002 e 2008, em relação as maiores regiões metropolitanas do país (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador e Porto Alegre). As famílias e as comunidades pobres são diretamente atingidas e as crianças e os adolescentes são os que mais sofrem com as consequências nas diversas formas como as desigualdades se revelam.

Em Pernambuco há 994.060 adolescentes (12 a 17 anos) o que representa 11,31% da população (UNICEF, 2011). Um grande contingente desta população pertence àqueles grupos familiares que estão excluídos do direito de ter acesso aos bens culturais e à educação de qualidade; são os que estão expostos e mais vulneráveis à violência, ao uso e tráfico de drogas e sujeitos ao alto risco de rompimento dos seus elos familiares e comunitários.

Isto evidencia que a adolescência não se encontra preservada e que o problema da violência e da criminalidade demanda especial atenção do Estado e, sobretudo, força uma agenda de urgências no âmbito de todas as políticas sociais e amplifica os desafios da política de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente desencadeou um amplo debate nacional sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, resultando na aprovação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. O Sistema estabelece parâmetros objetivos e procedimentos a fim de evitar a arbitrariedade, reafirmando a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Para isto, tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais em direitos humanos, que o Brasil é

signatário. Várias unidades socioeducativas tem se inspirado na ideia de educação humanista e emancipadora propostas pelos teóricos: Anton Makarenko, Celestin Freinet, Paulo Freire e Antônio Carlos Gomes da Costa.

O processo pedagógico das Unidades de Atendimento Socioeducativo deve oferecer espaço para que o adolescente reflita sobre os motivos que o levaram a praticar o ato infracional, não devendo, contudo, estar centrado no cometimento da infração (VOLPI, 1997). Antes deverá contribuir no sentido de dar novo significado à vida do adolescente privado de liberdade, possibilitando a construção de seu projeto de vida. Para que isso ocorra, no entanto, é fundamental que esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo, superando-se práticas, ainda corriqueiras, que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído.

De acordo com o que preceitua a legislação e os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, o Governo Estadual é responsável por assegurar as condições estruturais, pedagógicas e de gestão das unidades. Em Pernambuco, a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação está sob a responsabilidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, vinculada a Secretaria Estadual da Criança e da Juventude.

Segundo dados da Unidade de Tecnologia e Gestão da Informação da FUNASE, em janeiro de 2013, a população total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade era de 1.387, sendo 16 no atendimento inicial, 287 em internação provisória, 134 com medidas de semiliberdade e 950 adolescentes em regime de internamento. Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internamento estão distribuídos por localização geográfica e faixa etária em oito unidades (UTGI – 23/01/2013).

Uma das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Fundação é a participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa, visando o fortalecimento dos vínculos familiares. Conforme relatórios de atividades da Fundação, esse acompanhamento sociofamiliar é realizado pelas equipes técnicas das Unidades Socioeducativas, por meio de entrevistas, procedimento protocolar obrigatório para possibilitar o acesso aos dados da dinâmica familiar, visitas domiciliares, grupos operativos, palestras temáticas e encaminhamentos para a rede de assistência social.

A inquietação inicial para realização da pesquisa teve origem na confirmação junto aos registros da Fundação de que em torno de 90% das visitas recebidas pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade são feitas pelas mães e avós.

O comportamento das mães em dia de programação normal de visita e após a realização de uma rebelião em Unidade Socioeducativa localizada na região metropolitana do Estado de Pernambuco também provocou o interesse por estudar essas mulheres que carregam vários estigmas e preconceitos em nossa sociedade: mulheres, chefes de famílias, pobres, negras e mães de adolescentes em conflito com a lei. Entender como elas se sentem em relação aos papéis construídos socialmente, porque algumas mães demonstram certa indiferença e a maioria expressa uma profunda tristeza, dor e revolta com a situação vivenciada pelo seu filho.

Essas reações podem sinalizar a diferença na descrição da classificação dos termos maternidade e maternagem. A maternidade é a qualidade ou condição de ser mãe, laço de parentesco que une mãe e filho. Já a maternagem se caracteriza pelos cuidados próprios de mãe, materno, afetuoso, dedicado e carinhoso.

O crescimento e desenvolvimento biológico do filho estão pré-determinado geneticamente, portanto vão acontecer de qualquer maneira, mas a sua qualidade e quantidade vai depender totalmente da maternagem que lhe for oferecida. Ser mãe é uma condição sempre física e nem sempre optativa, mas a maternagem é sempre uma escolha. Maternagem é cuidar, dedicar-se por amor. Embora o conceito derive da mesma raiz não significa, em absoluto, que toda mãe é maternal.

Foi se configurando, assim, como objeto dessa pesquisa refletir sobre o lugar da participação das mães no atendimento socioeducativo em meio fechado no estado de Pernambuco, buscando compreender qual o sentimento que orienta o seu processo de acompanhamento e engajamento nas ações públicas de reivindicação de melhorias no atendimento. Como compreender essa energia amorosa que as estimula a romper com o medo e manifestar sua indignação com o panorama da unidade socioeducativa que apresenta problemas de superpopulação, maus tratos e violência impostos aos adolescentes.

E, como objetivos, foram estabelecidos o de discutir o conceito de maternidade/ maternagem de mães de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade no estado de Pernambuco e analisar como elas se percebem em relação aos filhos e a instituição FUNASE.

Para realizar esse estudo, foi preciso utilizar como parâmetro a perspectiva de gênero em face do entendimento de que é uma construção social e histórica. Duque-Arazola explica muito bem que a concepção de gênero, enquanto uma categoria teórica de análise, pressupõe que existam relações de gênero que interferem e organizam a sociedade e, conseqüentemente,

determinam as formas de relacionamento entre homens e mulheres, sua inserção social e suas práticas cotidianas.

Segundo a autora, uma característica das relações de gênero é a existência de desigualdades sociais entre mulheres e homens, que se manifestam pela valorização e significações diferenciadas considerando ambos os sexos. Assim, temos que as relações de gênero concretizam “relações de poder, apoiadas em assimetrias, hierarquias, significações desiguais de masculino e feminino” (DUQUE-ARRAZOLA, 1997, p. 351)

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa do tipo estudo de caso, considerando as três fases de desenvolvimento (fase exploratória, delimitação do estudo e coleta de dados e a análise). A escolha pela pesquisa qualitativa ocorreu em face de seus estudos se pautarem na interpretação do mundo real, preocupando-se com o caráter hermenêutico na tarefa de pesquisar sobre a experiência vivida dos seres humanos.

Para Prus (apud MOREIRA, 2002, p.50-1), os objetos de estudo das ciências humanas e sociais são as pessoas e suas atividades, considerando-os não apenas agentes interpretativos de seus mundos, mas também compartilham suas interpretações à medida que interagem com outros e refletem sobre suas experiências no curso de suas atividades cotidianas. A pesquisa foi realizada no período de dezembro de 2012 a março de 2013, por meio da utilização da entrevista semiestruturada e história de vida como técnica de coleta de dados.

A presente monografia está organizada em quatro capítulos. O primeiro consiste na apresentação do caminho metodológico e das aproximações com o tema da socioeducação e o segundo apresenta a normativa internacional na área de adolescentes autores de atos infracionais e traz uma abordagem histórica do marco regulatório no país, delineando as recomendações para o atendimento socioeducativo.

Já o terceiro compreende a construção social da maternidade com a finalidade de refletir, por meio dos estudos de gênero, como as mães se percebem no acompanhamento aos filhos em cumprimento de medida socioeducativa e os conflitos vivenciados na relação com a instituição FUNASE. E o quarto capítulo aborda as principais motivações das mães no engajamento e participação política na luta pela melhoria do atendimento socioeducativo.

O estudo evidenciou que a mãe entrevistada teve sua primeira gestação na adolescência e que muitas mudanças ocorreram em sua vida após o nascimento dos filhos, pois precisou ser mais responsável e se preocupar com a sua segurança e sobrevivência. A situação de vulnerabilidade socioeconômica acarretou muitas dificuldades no cumprimento da função social da família de proteção, cidadania e subsistência.

Apontou, ainda, que é forte o sentimento de culpa das mães em relação ao insucesso dos filhos que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e a descrença com o processo socioeducativo desenvolvido pela FUNASE para que os adolescentes possam se sentir mais fortalecidos para dar um novo sentido para suas vidas. Para ajudá-los, é preciso direcionar o trabalho para suas capacidades manifestas e potenciais. Implica em percebê-los como fonte de iniciativa, de liberdade e de compromisso diante dos seus atos e, principalmente, com possibilidades de reconstruir seus projetos de vida.

## **1. APROXIMAÇÕES COM O TEMA DA PESQUISA**

### **1.1 – A primeira vez**

Tenho participado das discussões sobre a prática de violação de direitos humanos de adolescentes autores de atos infracionais no interior dos centros socioeducativos do Estado de Pernambuco desde 1989. Representantes de organizações da sociedade civil vêm pautando essa temática nos espaços de controle, formulação e deliberação de políticas públicas e pode-se constatar que, embora ainda não se tenha efetivado as melhorias propostas. O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Programa Justiça ao Jovem, realizou visitas de monitoramento as unidades de internação no Estado de Pernambuco em 2010 e apontou a “Sem um projeto pedagógico, as unidades se transformam em verdadeiras prisões, onde apenas a segregação e o isolamento são realidades. A violência acaba por ser a única forma de relacionamento entre jovens e educadores, monitores ou agentes de segurança” (CNJ, relatório de 14/03/2011).

Em 1997, após a organização de várias rebeliões pelos adolescentes para publicizar a precariedade do atendimento, é constituída comissão externa para avaliação do cenário (a situações dos adolescentes e prejuízos materiais). Representei o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente numa visita realizada no dia seguinte a rebelião realizada na unidade de Abreu e Lima (antigo prédio). Naquele ambiente insalubre e tenso, acompanhei a entrada do “choque” para revista e contagem dos adolescentes e percebi como o sistema pode ferir a dignidade dos sujeitos.

Naquela ocasião, me senti convocada a ser proativa no processo de reordenamento institucional do atendimento socioeducativo no estado. E assim tem sido até os dias atuais, participando de ações públicas por melhorias, integrando a câmara temática de medidas protetivas e socioeducativas do Conselho estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo na elaboração de documentos. Enfim, contribuindo para dar visibilidade ao descaso e na apresentação de propostas de melhorias.

### **1.2 – Sobre a inquietude que o tema tem**

A execução da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional pressupõe e requer uma articulação orgânica e permanente com todas as políticas sociais e com o sistema de administração de justiça. Todavia, o que se constata é uma prática do

improvisado e uma grande dificuldade de dar concretude pedagógica aos princípios e normativas que ratificam os direitos humanos no cotidiano socioeducativo.

Os planejamentos, relatórios e projetos da Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNASE apresentam um marco conceitual que não se revela na sua operacionalização. São documentos vazios, sem cor e encantamento. Esse descolamento gera uma enorme inquietação. Por que ocorre essa falta de alinhamento conceitual e metodológico? Por que as mudanças ocorrem a passos lentos. Quem ganha e/ou perde com essa morosidade? Por que a prioridade continua sendo os tijolos e não os adolescentes? Por que é tão difícil considerar que os sujeitos constroem sua subjetividade e que podem aprender a se comunicar com os outros e a cuidar de si mesmas quando são incentivadas a cuidar de sua vida, aprender o sentido de sua própria vida.

A inquietação inicial para realização da pesquisa teve origem na observação da reação comportamental de mães com filhos em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade em dia de programação normal de visita e após a realização de uma rebelião em Unidade Socioeducativa localizada na região metropolitana do estado de Pernambuco. Algumas mostravam certa indiferença, mas muitas mulheres expressavam uma profunda tristeza, dor e revolta com a situação vivenciada pelo seu filho.

## **2. NA ERA DOS DIREITOS**

### **2.1 – Normativas nacional e internacional na área de adolescentes em conflito com a lei**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores que têm sido adotados por diversos diplomas, sistemas e ordenamentos jurídicos. Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, de etnia, de gênero e sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades. Sua concretização não se consubstancia apenas no plano do discurso teórico, pelo contrário, antes de tudo deriva de uma prática que de fato seja assegurado o direito de pessoa humana.

Todavia, conforme Dornelles (1998), o processo de fundamentação filosófica dos Direitos Humanos, como a ampliação do seu conteúdo, é marcado por lutas e conquistas através da história dos povos, chegando-se a uma situação em que é impossível falarmos de Direitos Humanos sem os entendermos de maneira tão ampla que inclua não apenas o

reconhecimento formal das liberdades, como também inclua os mecanismos de sua efetivação, dentro de um contexto de compreensão das formas de organização das sociedades e da questão democrática.

As crianças e os adolescentes foram sendo reconhecidos através de seus direitos conquistados a partir das lutas sociais de movimentos de caráter internacionais comprometidos com a proteção e a efetivação dos direitos humanos. Mesmo assim, permanecem neste terreno da infância e da juventude os desafios da materialização dessas conquistas no solo das possibilidades da efetivação desses direitos no Brasil.

As Normativas Internacionais apresentam a infância e a juventude como titulares de direitos, no rol de novos sujeitos de direitos que foram se constituindo no processo da discussão e disputa em torno da definição dos direitos humanos. (TEJADAS, 2005, p.37). Destacam-se as seguintes normativas internacionais que visam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, particularmente em relação aos adolescentes em conflito com a lei:

- A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança consagrou um corpo de direitos na legislação internacional denominado de Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança (1989). No que se refere ao adolescente autor de ato infracional, destacou os seguintes direitos básicos: Nenhuma criança será submetida a tortura nem a outros tratamentos ou penas cruéis; nenhuma criança será privada de sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária; toda criança privada de liberdade será tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana; toda criança privada de liberdade terá o direito a rápido acesso a assistência jurídica e a qualquer outra assistência adequada.
- As Regras Mínimas das Nações para Administração da Justiça da Infância e Juventude conhecida como regras de Beijing (1985), apresentam as medidas protetivas que possam ser efetivadas na infância em situação de vulnerabilidade social. Garantindo o devido processo legal, a presunção de inocência, a assistência jurídica e a participação da família em todos os momentos do processo. Ressaltando que a privação de liberdade deverá ser evitada, caso necessário, deverá ocorrer em local apropriado.
- As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) trazem orientação às ações das instituições voltadas para privação de liberdade, tais como, na garantia dos direitos dos jovens privados de liberdade, na prevenção de ocorrência de maus-tratos, vitimização e na violação de direitos humanos, assim como o direito a escolarização adequada à peculiaridade de cada

jovem, assim como ao ensino profissionalizante, ao exercício de atividades recreativas, ao culto religioso, conforme a crença de cada interno.

- As Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad (1990) são dirigidas para prevenção da prática do ato infracional por jovens e recomendam o desenvolvimento de ações planejadas e a socialização da criança e do adolescente, a partir das suas comunidades de origem, desafiando os Estados membros das Nações Unidas a projetarem tais objetivos com a presença fundamental da família.

## **2.2- Adolescente autor de ato infracional: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral**

A legislação brasileira acerca da responsabilização penal do adolescente data do século XIX (1830), quando introduz o Código Criminal do Império. Nesse documento, os adolescentes eram responsabilizados pelos seus atos de acordo com seu “discernimento” presumido para os maiores de 14 anos, devendo ser comprovado para a responsabilização dos menores de idade.<sup>1</sup>

Com o Código Penal da República (1890), pouco foi alterado em relação ao processo de responsabilização, permanecendo o critério subjetivo do discernimento, diminuindo, porém, o limite da isenção de responsabilidade para nove anos.<sup>2</sup> Assim não eram consideradas criminosas as crianças menores de nove anos, assim como aquelas com idades entre 9 e 14 anos que não tivessem discernimento. Estabelecendo que os com discernimento nesta faixa etária fossem encaminhados para instituições educacionais disciplinares de recuperação para que, com o trabalho, fossem reeducados para o convívio em sociedade.

O discernimento, categoria extremamente utilizada e ainda presente no imaginário nacional, era utilizado, à época, de forma corrente como ‘aquela madureza de juízo, que coloca o indivíduo em posição de apreciar com retidão e critério, as próprias ações’<sup>4</sup>. Trata-se de categoria repleta de subjetivismo, suscetível ao arbítrio de quem julga. (TEJADAS, 2005, p. 51)

<sup>1</sup> Código Criminal do Império/1830: Art.10 - Também não se julgarão criminosos: §1º Os menores de quatorze anos. Art.13 - Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crime, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda à idade de dezessete anos.

<sup>2</sup> Código Republicano/1890: Art. 27 - Não são criminosos: §1º Os menores de 9 anos completos; §2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento. Art.30 – Os maiores de 9 anos e menores de 14 anos que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao juiz parecer, e contanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos.

Em 1932, com a Consolidação das Leis Penais, os menores de 18 anos e maiores de 14 anos passaram a ficar submetido ao regime estabelecido pelo Código de Menores, criado pelo Decreto nº 17.493-A, em 12 de outubro de 1927.

O Código de Menores de 1927, idealizado por Mello Matos, evidenciava a preocupação principal com a “limpeza social” seguindo a ideologia da moralização do indivíduo e da manutenção da ordem social. Definia já em seu Artigo 1º, que a lei se aplicava ao “menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código”. O Código em referência não era endereçado a todas as crianças, mas apenas àquelas tidas como estando em situação irregular.

Já o Código Penal de 1940, ainda em vigência, estabeleceu que as contravenções penais passassem a seguir lei autônoma. A responsabilização passa a considerar o critério biológico, nos termos do Art. 23, que estabelece que “os menores de 18 anos são penalmente irresponsáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial”.

Em 1942, período considerado especialmente autoritário do Estado Novo, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – SAM. Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional-repressiva. O sistema previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para menor carente e abandonado.

**QUADRO 1: atendimentos realizados em consonância ao Código de Menores/1927**

<b>Situação irregular</b>	<b>Tipo de atendimento</b>
Adolescente autor de ato infracional	Internatos: reformatórios e casas de correção.
Menor carente e abandonado	Patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos.

Durante o período militar, algumas tentativas de mudança foram lançadas e revisão da legislação especial, entrando em vigor a Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, conhecida como Código de Menores, não rompendo, entretanto, com sua linha principal de assistencialismo e repressão. Tinha como princípio a doutrina da situação irregular, que não era dirigida a todos os menores, sendo específica para àqueles em situação de exclusão social, penalizados pelas condições sociais em que viviam.

Além disso, a existência e reprodução das categorias “infância e menor” evidenciavam como a concepção doutrinal afetava a materialidade dos direitos civis. Emílio Garcia Mendez

(1998) resume o significado da doutrina da situação irregular ao afirmar que essa dividia a infância em duas categorias distintas: as *crianças e adolescentes* que viviam em suas famílias, e os *menores*, entendidos como aqueles que não frequentavam a escola, os abandonados, os carentes, os infratores, transformando a questão social e suas expressões em questões jurídicas.

Assim, para aqueles que se circunscreviam na categoria da infância, a família e a escola cumpriram a função de controle e socialização. Os demais, aqueles que não tinham acesso ou evadiram da escola e, portanto, se encontrava em situação diferente daquela que prescrevia a harmonia e a coesão social, convertiam-se nos denominados menores. “Estar em situação irregular, então, significava estar à mercê da Justiça de Menores, cuja responsabilidade misturava de forma arbitrária atribuições de caráter jurídico com as de caráter assistencial. Dessa forma, a pobreza era motivo para retirada do poder familiar, e a situação de abandono era motivo suficiente para privação da liberdade” (VOLPI, 2001).

Já a década de 80 foi considerada muito importante no que se refere a afirmação dos direitos das crianças e adolescentes, devido as grandes conquistas que as mobilizações sociais obtiveram na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A Lei regulamenta os direitos constitucionais expressos nos artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988 e numa clara evolução, crianças e adolescentes passam a ser considerados sujeitos de direitos, credores de proteção integral, tanto aqueles em situação de vítimas que deveriam receber medidas protetivas, quanto os adolescentes autores de atos infracionais, os quais receberiam medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Artigo 227 da Constituição Federal, 2005, p. 128).

São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. (Artigo 228 da Constituição Federal, 2005, p. 129).

As mudanças realizadas na legislação brasileira sobre a criança e o adolescente podem ser visualizadas no quadro comparativo entre o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**QUADRO 2: Comparativo sobre a legislação orientada pelas Doutrinas de Situação Irregular e de Proteção Integral**

<b>Situação irregular Código de Menores</b>	<b>Proteção integral ECA</b>
Menores	Crianças e Adolescentes
Objeto de proteção	Sujeitos de direitos
Proteção de “menores”	Proteção de direitos
Proteção que viola e restringe direitos	Proteção que reconhece e promove direitos
Infância dividida	Infância integrada
Incapazes	Pessoas em desenvolvimento
Não importa opinião da criança	É fundamental a opinião da criança
Situação de risco ou perigo moral ou “material” ou “situação irregular”	Direitos ameaçados ou violados
Menor em situação irregular	Adultos, instituições ou serviços em situação irregular
Centralização	Descentralização
Juiz executando política social/assistencial	Juiz em atividade jurisdicional
Juiz como bom pai de família	Juiz técnico
Juiz com faculdades ilimitadas	Juiz limitado por garantias
O assistencial confundido com o penal	O assistencial separado do penal
Menor abandonado/delinquente	Desaparecem essas determinações
Desconhecem-se todas as garantias	Reconhecem-se todas as garantias
Atribuídos de delitos como inimputáveis	Responsabilidade penal juvenil
Direito penal de autor	Direito penal de ação
Privação de liberdade como regra	Privação de liberdade como exceção e somente para infratores/outras sanções
Medidas por tempo indeterminado	Medidas por tempo determinado

Fonte: SARAIVA, 2010, p.28

O quadro comparativo demonstra que além de contrapor-se ao tratamento que historicamente reforçou a exclusão social, a Doutrina da Proteção Integral apresenta um conjunto conceitual, metodológico e jurídico que possibilita compreender e abordar questões relativas ao adolescente – inclusive aqueles que cometeram ato infracional – sob a ótica dos direitos humanos, pois criou condições legais para que fossem desencadeadas transformações tanto na formulação de políticas públicas para a infância e adolescência, quanto na estrutura de funcionamento dos organismos de atendimento.

A Doutrina ratifica ainda o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o reconhecimento da sua vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes mercedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar por meio de políticas específicas para a promoção e defesa de seus direitos. Para Saraiva, na “aplicação

da Doutrina da Proteção Integral no Brasil, o que se constata é que o país, o Estado e a sociedade é que se encontra em situação irregular” (SARAIVA, 2002a, p. 15).

No contexto jurídico, a partir da doutrina da proteção integral, a aplicação de medida pelo juiz não é mais discricionária, estando o mesmo limitado por garantias. O adolescente tem garantido o devido processo legal conduzido por autoridade imparcial que ouve a acusação pelo promotor de justiça e ouve a defesa praticada por advogado e recebe sentença ou decisão compatível com a sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento. Segundo Saraiva (2002), “somente pode ser passível de medida socioeducativa o adolescente a quem se atribua autoria de conduta típica, extraída esta do ordenamento penal positivo. Exclui-se a antiga ideia do ambíguo e vazio de conteúdo típico “desvio de conduta” (SARAIVA, 2002a, p. 33). A novidade, entre outras, é o direito ao contraditório nos processos, que assegura o direito à presunção da inocência e à ampla defesa pelo adolescente.

Assim, é através do Estatuto da Criança e do Adolescente que o atendimento ao adolescente, com idade de 12 a 18 anos, a quem é atribuído autoria de ato infracional, fica contemplado como medida socioeducativa com enfoque pedagógico, priorizando a socialização e a responsabilização do adolescente, sendo previstas as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e as medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VI.

A finalidade das medidas socioeducativas é a determinação pelas necessidades pedagógicas, ou seja, as medidas devem ter o objetivo de educar o adolescente, e a proteção do restante da sociedade passa a ser um efeito secundário (VERONESE, 2001). O reconhecimento do caráter pedagógico das medidas socioeducativas é fundamental para que se rompa o paradigma tutelar que por muito tempo orientou o atendimento.

Entretanto, também é certo afirmar que o atual sistema socioeducativo nem sempre segue o preceito normativo. Constata-se que reforça e mantém, ainda que implicitamente, a herança de aspectos da doutrina da situação irregular. Concepções higienistas, que em muito se assemelham com o ideal da sociedade disciplinar, ainda permanecem nas práticas institucionais, que oscilam entre o tutelar e o punitivo. Antigas práticas institucionais que ferem, em muito, os direitos civis, sociais, e, sobretudo, os direitos humanos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

“Quando eu entrei a primeira vez na FUNASE de Abreu e Lima, na primeira visita, eu pensei: meu Deus onde foi que eu botei meu filho. O que eu fiz com

meu filho. Pra ser sincera a minha vez que eu vi meu filho foi horrível. Ele estava com o ânus todo prá fora, porque tinham estuprado ele. Estava todo furado. Estupraram meu filho. Ele estava todo ensanguentado”. (A.S. mãe de adolescente)

“Quando meu filho saiu da FUNASE, depois de sete meses, ele olhou prá mim e disse: eu não tenho mais vontade de viver. Ele já tinha mulher. Botei meu filho lá perfeito, inteiro e ele saiu de lá cheio de trauma. Todos saem de lá cheios de traumas. Eu conheço oito mães que tiveram seus filhos estuprados como meu filho”. (A.S. mãe de adolescente)

Portanto, o legado histórico denota uma permanente constituição social formada de um lado pelo poder e de outro pela submissão. Desta maneira intimida-se o pensar e o agir transformador, perpetua-se entre estes extremos – poder e submissão – a impossibilidade de se questionar, de criticar, opor-se, de se situar enquanto sujeito histórico.

Na contra tendência a estas práticas, destaca-se importante contribuição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), resultado de amplo debate realizado, em âmbito nacional, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Aprovado em 2006 e instituído pela Lei nº 12.594, em 18 de janeiro de 2012, o Sistema estabelece parâmetros objetivos e procedimentos a fim de evitar a arbitrariedade, reafirmando a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

O SINASE “constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei e demanda iniciativa de diferentes políticas públicas e sociais” (BRASIL, 2006a). Portanto, ele demanda a efetiva participação dos diferentes sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, previdência social, esporte, cultura e lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da doutrina da proteção integral aos adolescentes em conflito com a lei.

“A implementação do SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Persegue, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas”. (SINASE, 2006, p.15)

Para tanto, define diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, entre eles: a prevalência das ações socioeducativas sobre os aspectos sancionatórios; projeto político pedagógico como ordenador da ação e gestão do atendimento; exigência e compreensão, como elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o

atendimento socioeducativo; diretividade no processo socioeducativo; disciplina como meio para realização da ação socioeducativa e organização espacial e funcional do atendimento socioeducativo que garanta possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente (BRASIL, 2006a).

“Nesse lugar não tem como a pessoa melhorar. A próxima faixa que vou fazer para mostrar a sociedade que a FUNASE precisa mudar será dois olhos com um pano amarrado. O sistema é assim. Os jovens são maltratados e humilhados o tempo todo e ninguém vê nada. É uma luta... mas eu vou até o fim” (A.S. – mãe de adolescente)

### **2.3- A utopia e ganhos com a adoção de processos educativos**

Segundo Guerrero (2010), “é preciso ter clareza tanto da posição teórico-metodológica que conduzirá o processo educativo, como da postura ética, político-ideológica que comporta a educação” (GUERRERO, 2010, p. 41). Orientar ou transmitir normas de comportamento constitui apenas uma parte restrita da prática educativa, parte esta que, se realizada isoladamente, numa perspectiva totalitária, conduz o ser humano ao vazio da mecanização, o confina ao condicionamento da permanente reprodução de uma estrutura constituída.

Para Werneck (1996) o papel da educação é fazer com que o homem cresça nos valores imanentes à sua condição humana. Não se pretende fazer com que o homem adquira valores exteriores através da imposição e da opressão, mas contribuir para que se transforme e que tenha consciência de seu valor.

Konzen (2006) também enfatiza que as teorias pedagógicas contemporâneas apontam que a educação pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades pela sua natureza transdisciplinar e por ter a tendência a dedicar-se a realizar as competências de aprendizagem sustentadas em quatro pilares: competências pessoais (aprender a ser), relacionais (aprender a conviver), produtivas (aprender a fazer) e cognitivas (aprender a conhecer).

O registro de Costa (2001) sobre a descrição feita por profissionais que atuam com adolescentes autores de atos infracionais apresenta a visão construída sobre os adolescentes. Vê-los como pertencentes a um grupo especial com instabilidade emocional, limitações cognitivas, dificuldade para estabelecer relacionamentos significativos, baixa tolerância as frustrações, imediatistas, com dificuldade para canalizar a agressividade, com baixos níveis de autoestima, autoconfiança e autoconceito e com rejeição às tarefas de organização e

planejamento de vida com sentido fatalista diante da vida; pode influenciar no processo pedagógico e na ressocialização.

Embora as características descritas não possam ser desconsideradas, Costa (2001) pondera que o mais importante não é saber o que os adolescentes desconhecem ou das habilidades que não possuem. Para ajudá-los, é preciso direcionar o trabalho para suas capacidades manifestas e potenciais. Implica em percebê-los como fonte de iniciativa, de liberdade e de compromisso diante dos seus atos e, principalmente, com possibilidades de reconstruir seus projetos de vida.

Para que haja o desenvolvimento de competência e habilidades é fundamental que sejam adotadas estratégias de fortalecimento de vínculos afetivos, respeito, diálogo e confiança entre os adolescentes e técnicos/agentes socioeducativos. A participação da família e ressignificação do espaço socioeducativo devem estar na agenda de prioridades.

Estudos apresentam a família como instituição importante pelo cuidado que oferece aos seus integrantes. É considerada responsável pela proteção e pela socialização de seus membros, sustentada por laços de afetividade e/ou afinidade, organizada em torno de relações de geração e de gênero. A família, entendida como uma rede de cuidados e afetos possui funções importantes para garantir o desenvolvimento da pessoa, como a função biológica, psicológica e social.

Como função biológica, a família vela pelos primeiros cuidados e necessidades da criança, permitindo seu desenvolvimento físico e cognitivo adequado. A função psicológica é central à existência da família por estabelecer interações afetivas ao longo da vida de um indivíduo, essenciais como suporte para seu desenvolvimento emocional e cognitivo. A função social decorre da transmissão dos valores.

Nesse sentido, destaca-se a importância de observar que as pessoas encontram sua identidade, constroem sua subjetividade, aprendem a entender o sentido do mundo e a administrar seus conflitos de modo pacífico. Entretanto, segundo Faleiros, “um processo cumulativo de fragilização social condiciona a trajetória de grande número de crianças e adolescentes privados de comida, de casa, de proteção, de escola, com acentuação das relações violentas intrafamiliares, também facilitadas pelo alcoolismo e pela promiscuidade, pelo desemprego e pela frustração social (FALEIROS, 1997, p. 11)

Necessário destacar que a exclusão social não se restringe exclusivamente à questão de renda, ela inclui outras formas de desvinculação no âmbito das relações sociais, tais como a “fragilização dos vínculos (família, vizinhança, comunidade e instituições) que pode produzir

rupturas que conduzem ao isolamento social e a solidão” (WANDERLEY, 1999, p.23). Restringe, portanto, a percepção de si mesmos como sujeitos de direitos.

As Unidades Socioeducativas precisam oportunizar que os adolescentes possam aprender a se comunicar com os outros, serem incentivados a cuidar de sua vida, aprender o sentido de sua própria vida, saber que mesmo excluídos tem direito a se considerar vivos e, principalmente, podem reconstruir seus projetos de vida.

Entretanto, é preciso compreender que a implementação do atendimento socioeducativo nos termos estabelecidos no marco normativo não ocorre de forma muito lenta por acaso. A educação é um ato político e, segundo Guerrero (2010), (...) ela se insere e se desenvolve no interior de uma formação social determinada. O processo educativo cumpre uma função de classe social que detém o controle dos meios de produção e que, portanto, dirige o destino das classes subalternas. (GUERRERO, 2010, p. 43)

Todavia, ainda segundo Guerrero (2010) “ser utópico é assumir radicalmente a construção de si mesmo na luta social, dentro de um compromisso político essencialmente democrático, ao mesmo tempo em que denuncia o hoje”. (GUERRERO, 2010, p. 120). Assim devem continuar aqueles que acreditam que é possível construir um sistema socioeducativo que efetivamente tenha coerência entre o planejamento e a prática, onde os princípios que afirmam os direitos humanos se revelem no desenvolvimento da educação libertadora e com a pedagogia da pergunta.

### **3. O SER MULHER E SER MÃE DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**

#### **3.1 A força do “ser mulher” e o “ser mãe” de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em unidades de privação de liberdade**

As mulheres tem dado uma grande contribuição para o desenvolvimento da sociedade, principalmente no fortalecimento das relações sociais que garantiu a sobrevivência humana. Conforme estudos arqueológicos de Adovasio; Soffer; Page (2009) as mulheres foram à locomotiva no nível de sociabilidade inédita alcançada pelo homem. Dividiram igualmente a provisão de mantimentos para as sociedades humanas e foram as criadoras da agricultura. As mulheres não estiveram e não estão reduzidas aos seus corpos biológicos, dotados da condição especial de terem bebês para povoar o mundo; sua contribuição para a sociedade foi além desta natureza reprodutora.

A construção social da identidade feminina dependerá do contexto cultural e social, analisado a partir da experiência de cada mulher em sua singularidade. No entanto, é importante evidenciar que no contexto moderno do século XIX, marcado pelo estilo burguês ocidental, percebe-se que a socialização feminina era feita impondo um tipo de passividade às mulheres. A passividade seria um atributo feminino que afirmaria a normalidade da mulher e isto contribuiu para desestimular as mulheres a participarem do processo criativo e a manterem um distanciamento do mundo público.

Ainda nesse século houve um enfoque generalista sobre as mulheres, que as abordou como agentes expulsos do espaço público. Essas expulsões foram justificadas pela sua natureza inadequada para este espaço. De acordo com Rachel Soihet, o século XIX teria em toda parte acalentado uma crença nas esferas isoladas da feminilidade e da masculinidade que chegaria aos extremos de uma fé religiosa e sempre que essas esferas foram ameaçadas, argumentos em defesa das absolutas diferenças entre os sexos (...) (2006, p. 23).

A separação entre público e privado contribuiu tanto para reproduzir os lugares adequados a cada sexo, como para configurar a nova estrutura social da época. Foram, assim, redefinidos novos valores e crenças a partir do modelo de complementariedade entre os sexos. Aos homens, o público com o foco central na política e às mulheres, o privado, com atenção direcionada para o doméstico e pela casa. A instrução destinada às mulheres deveria ser contida e destinada ao seu papel social, de esposa e mãe. Seria na maternidade que a mulher assumiria a sua natureza. Isto se mostrava no corpo, nos ciclos menstruais, nos óvulos limitados e passivos que garantiriam a reprodução de sujeitos saudáveis, educados e disciplinados por boas mães.

Segundo a historiadora Michelle Perrot, o espaço público era simbolizado hierarquicamente, com a valorização positiva destinada aos homens. A mulher que ousava ser pública era percebida como sendo moral duvidosa. Era rotulada, na maioria das vezes, como: “depravada, debochada, lúbrica, venal, a mulher também se diz rapariga – pública é uma criatura, mulher comum que pertence a todos” (PERROT, 1998, p.7). Esse determinismo social e biológico naturalizava o padrão ideal de mulher e estigmatizava aquelas que não compartilhavam desse modelo. Homens e mulheres receberam criação, educação e orientação diferenciada, numa constante afirmação das diferenças e do espaço que cada uma/um podia e devia ocupar na dinâmica social.

(...) As mulheres, treinadas e condicionadas desde a infância para o cuidado e a maternagem, enfrentam cotidianamente o conflito entre a carreira e suas

“obrigações” com a família; traem-se no discurso, seja ao referir-se frequentemente aos filhos, ao marido, aos pais idosos, seja através de imagens e metáforas que trazem de suas experiências no mundo privado. (SOUZA, 2003:p.133)

Segundo essa lógica, a sociedade estipula expectativas a serem cumpridas pelo gênero feminino e masculino, determinando as características comportamentais a serem incorporadas. Dentre as demandas esperadas para as mulheres, destaca-se a passividade, a obediência, a castidade e a maternidade. O não cumprimento de tais expectativas resulta na rejeição por parte de homens e mulheres, além de serem vítimas de violência e estigmatização.

Uma característica das relações de gênero é a existência de desigualdades sociais entre mulheres e homens, que se manifestam pela valorização e significações diferenciadas considerando ambos os sexos. Assim, temos que as relações de gênero concretizam “relações de poder, apoiadas em assimetrias, hierarquias, significações desiguais de masculino e feminino” (DUQUE-ARRAZOLA, 1997, p. 351). Para a autora, o gênero, por ser uma construção social e histórica sobre os sexos, é interpretado e internalizado dentre outros, através, da educação, com base nas características próprias da sociedade em que se está inserido.

A construção da identidade e subjetividade masculina e feminina recebe influência do gênero, a tal ponto que a elaboração dos traços de personalidade, atitudes, valores, necessidades e sentimentos de ambos os sexos que se expressam nos modos de ser, pensar e se relacionar também são assentados naquilo que é considerado como pertinente e, portanto, atribuído ao masculino e ao feminino. Para se compreender a dimensão dessa questão na vida cotidiana, ainda hoje, quando uma criança apresenta indícios de problemas comportamentais, a culpa é atribuída à mãe. O simbólico que envolveu a construção da maternidade contribuiu para que a responsabilidade da educação das crianças seja exclusivamente da mãe, o que reforça a divisão de papéis sexuais e não considera a necessidade do envolvimento do pai e do próprio Estado.

Somos, conforme afirma o autor Emmanuel Wallerstein (2002), herdeiras e herdeiros do pensamento moderno, e que por mais que tentemos fugir disso, é difícil romper com nossas práticas cotidianas. A absorção da noção de direito pelo conjunto da sociedade não é algo que acontece de forma imediata, exigindo um permanente e intenso debate público sobre os direitos fundamentais, na perspectiva de criar a cultura de direito tão pouco vivenciada pela sociedade brasileira. Para ARENDT,

“(…) Ao invés de ação, a sociedade espera de cada um dos seus membros certo tipo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a “normalizar” os seus membros, a fazê-los comportarem-se, a excluir a ação espontânea ou a façanha extraordinária... O surgimento da sociedade de massas, pelo contrário, indica apenas que os vários grupos sociais foram absorvidos por uma sociedade única, tal como as unidades familiares antes deles; com o surgimento da sociedade de massas o domínio do social atingiu finalmente, após séculos de desenvolvimento, o ponto em que abrange e controla, igualmente e com igual força, todos os membros de uma determinada comunidade”. (2010)

Bourdieu (1999) faz uma afirmativa nesta perspectiva, quando salienta que a dominação masculina é produzida por meio do habitus. Para Bourdieu, o habitus determina a partir da ação socializadora, a construção da identidade de gênero do indivíduo. Por esta razão, dificulta a ocorrência de mudanças, especialmente no plano simbólico. As mulheres foram, assim, educadas e impregnadas do pensamento moral e dos bons costumes para exercer a sua grande missão que era a educação dos filhos e a maternagem.

Já Leal (2001) afirma que a situação de feminização da pobreza e o quadro de exclusão material e social, aliados às questões de gênero, raça/etnia e conflitos interpessoais constroem um terreno propício para construção da subjetividade. (2001). A feminização da pobreza vem sendo construída historicamente.

A crescente urbanização e industrialização, com o aumento da pobreza e exclusão social, impulsionou o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, passando a assumir o chamado terceiro turno, quando precisam cumprir o seu papel doméstico. Constata-se, ainda, o aumento no número de famílias monoparentais. Essa é uma situação cada vez mais corriqueira, e que conduz à construção de relações diferenciadas no interior da família. Em muitas, as mulheres assumem totalmente a função de cuidadora e provedora.

Essa atitude de ficar com a responsabilidade da prole nem sempre expressa uma escolha consciente por parte da mulher. É natural que ela assuma tal comportamento em face do desenvolvimento do amor materno, concebido por muito tempo como algo instintivo. A maternagem foi afirmada como sendo uma característica universal feminina. Entretanto, Camarotti (1998) analisa o incentivo aos cuidados maternos como uma tentativa masculina de diminuir a emancipação feminina, além de desestimular o interesse cultural e conduzir a mulher às tarefas maternas, as quais passam a ser vistas como sagradas. Possuir direitos e deveres iguais, em que não ocorram privilégios de uns contra os outros, pode soar estranho, em face da dimensão das desigualdades sociais e de gênero.

“(…) Mulheres que tomassem iniciativas que contrariassem as normas, que tivessem um nível de instrução mais elevado ou que ganhassem seu próprio sustento eram percebidas como desviantes, como uma ameaça aos arranjos sociais e à hierarquia dos gêneros de sua época. Vale lembrar ainda que, por muito tempo, a ignorância foi considerada como um indicador de pureza, o que colocava as mulheres não-ignorantes como não-puras. De certa forma elas escapavam à representação do senso comum sobre o ser feminino, escapavam da representação que detinha a autoridade para dizer o que era ser mulher. Isso poderia levá-la a uma outra representação: à de mulher-homem”. (LOURO, 2004, p.469)

Nessa perspectiva, Renato Macedo Filho destaca que a perspectiva histórica da cidadania apresentada por Virgínia Vargas mostra a formação da cidadania e o surgimento das pessoas com direitos e as condições econômicas, sociais e políticas em que esses direitos foram conquistados. Sob o ponto de vista histórico, é possível perceber que a maioria das mulheres foi excluída do processo de construção da cidadania, porque a cidadania feminina foi construída dependente da construção da cidadania para os homens.

Para a autora, a perspectiva histórica serviu de base para entender os direitos “cidadãos” femininos, como o voto, acesso à educação e aos métodos anticoncepcionais e o impulso que esses direitos possibilitaram às mulheres na formação de uma consciência cidadã. Pode-se melhor compreender, ainda, a invisibilidade das mulheres no cenário público atual e a grande dificuldade que algumas mulheres encontram para expressar seu posicionamento político frente a temáticas que ainda não estão consensuadas pela sociedade, bem como a existência de sentimento de inferioridade em relação ao homem.

A perspectiva histórica apresenta ainda que a mãe padrão que emergiu no século XIX e se apresenta como uma figura capaz de doar-se incondicionalmente e de assumir a maternagem como o destino feminino para o bem da nação perdura no imaginário social contemporâneo.

“Não é todo mundo que merece esse nome de mãe. Ser mãe é tudo. É a melhor coisa do mundo. A questão é saber ser mãe. A mãe precisa amar”. (A.S. – mãe de adolescente)

“Quando se é mãe a responsabilidade muda, pois a mãe precisa cuidar dos filhos. Dar a comida, cuidar da saúde, educar”. (A.S. – mãe de adolescente)

“A mãe de verdade cuida, ama e aceita seu filho mesmo quando ele está indo por caminhos diferentes, se envolvendo com os traficantes. A mãe precisa escutar seus filhos”. (A.S. – mãe de adolescente)

“A mãe precisa dar mais atenção pro filho, independente da idade. A gente precisa cuidar dos filhos. Não deixar passar fome. As mães são as babas dos filhos”. (A.S. – mãe de adolescente)

“Apoiei-me muito em Jesus pra cumprir com minha obrigação de cuidar dos meus três filhos. Apanhei muito do meu esposo. Ele usava drogas e era muito agressivo. Ele me espancava demais. Um dia ele me bateu tanto, fiquei toda desfigurada. Ele quebrou quatro dentes meu. Fui socorrida pelos vizinhos e um deles ficou com tanta raiva do que ele me fez que matou ele. Não tinha casa. A gente morava na rua e eu tomava conta de carro pra conseguir a comida. Nunca consegui comprar uma roupa pros meus filhos. Eu ganhava das pessoas. Muitas vezes não tinha o que comer. Passei muita fome e meus filhos também”. (A.S. – mãe de adolescente)

“Me vejo como uma mãe sofrida... guerreira e que luta pelos filhos. Que está junto, chama a atenção para o caminho correto.

Esse resgate histórico traz elementos de análise sobre os sentimentos que mobilizam as mães no acompanhamento sistemático aos filhos em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade. Essas mães se sentem responsabilizadas pelos valores morais e intelectuais que os/as filhos/as adquiriram. São mulheres que carregam o peso simbólico da maternidade durante o processo de socialização e se sentem, moralmente, responsáveis pelo insucesso na formação dos filhos perante a sociedade. A aplicação da medida ao adolescente formaliza, simbolicamente, o fracasso da mãe e do filho.

“Eu sei amar meu filho. Eu olho prá meu filho e digo que o que ele está fazendo está errado. Minha alma chora com isso. Eu converso com ele e digo meu filho você é uma benção, é inteligente é lindo, pode construir uma vida de gente de bem. Eu não esculhambo ele, não chamo de maconheiro, *noiado*, ladrão, traficante. As vezes as mães perdem seu filho por causa da forma que tratam, eles empurram para a criminalidade”. (A.S. – mãe de adolescente)

“No dia da visita, a preparação era um momento de muita ansiedade e medo. Era uma confusão de sentimento. Queria preparar e levar uma coisinha que ele gostava de comer, um cuscuz com galinha. A gente fica esperando tudo. Espera que ele esteja bem, que não esteja machucado. Quando eu via ele eu sentia uma paz. E o abraço era sem igual. Quando eu saía da Funase dava um vazio. Não queria nem olhar prá traz e pensava. Estou levando meu filho comigo”. (A.S. – mãe de adolescente)

Esse conjunto de sentimentos (fracasso/culpa/solidão/medo/vergonha) que acomete as mães decorre das representações sociais construídas sobre a maternagem. A mulher-mãe precisa ser forte, pois tem a obrigação de apoiar o filho e de permanecer ao seu lado enquanto estiver em cumprimento da medida. Segundo Badinter (1985), a identificação das mulheres no papel de mãe, por mais que tenha sofrido transformações, não mudou, pois ainda compete às mulheres o cuidado com o filho. Desta forma, mesmo não apresentando um gosto especial pela função materna, a mãe não deverá negar esta relação com o filho. Negando esta relação,

estaria assumindo um comportamento reprovável, de acordo com a tradição familiar ocidental fundada no século XIX.

A permanência e apoio significam, em muitas ocasiões, que essa mãe, que na sua grande maioria, exerce o papel de chefe de família em condições socioeconômicas precárias, terá que assegurar o suporte financeiro para compra de materiais, roupas e outras necessidades dos filhos, bem como passar pelas situações de constrangimento (revista) por ocasião da visita na unidade socioeducativa. As mães, com quem o adolescente possui vínculo afetivo, poderiam ser parceiras e interlocutoras no processo socioeducativo, contribuindo a reinserção do adolescente no convívio familiar e comunitário e reassumindo sua função educativa e protetora. Esse trabalho de integração entre as mães e a unidade socioeducativa não ocorre no cotidiano. As mães não acreditam no atendimento realizado pela Fundação. Elas, inclusive, temem que seus filhos sofram violências.

“E a humilhação pra entrar na FUNASE no dia da visita. A gente menstruada e eles não respeitam. A gente tem que tirar sutiã, calça, roupa, tem que se agachar e eles colocam um espelho. Dá muita vergonha. A pessoa precisa se sujeitar a essa situação. É uma humilhação imensa...” (A.S. – mãe de adolescente)

“Quando o filho está na FUNASE a noite da mãe de verdade é muito sofrida. Eu pensava nele todo dia e ficava me perguntando: Onde meu filho está dormindo? Será que tem lençol? Será que ele tá com medo? Será que tem rato pra morder ele? Será que ele tá dormindo embaixo duma pia pingando. Será que eles vão pegar meu filho de madrugada pra estuprar... pra matar? E os ADS será que tão marcando meu filho? Será que querem matar ele? Mãe não dorme não. A não ser que não seja uma mãe.” (A.S. – mãe de adolescente)

“As mães que eu conheço bota a cabeça no travesseiro e chora pensando no filho. Olha pro lado e não vê o filho e chora.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Tudo é muito sofrido. As mães são todas muito pobres. É um grande sacrifício pra visitar e fazer um agrado pro filho” (A.S. – mãe de adolescente)

### **3.2- A violação de direitos no cotidiano da vida e na Unidade Socioeducativa**

A violência não é um fenômeno recente na humanidade, é uma relação historicamente construída a partir das relações de força e poder com extrema desigualdade entre homens e mulheres e de má distribuição de renda. A violência social interfere nas relações interpessoais mais diretamente, constituindo a violência interpessoal personificada nas figuras de pais/filhos, mães/filhos, padrasto/enteada, avós/netos, irmãos/irmãs. Esse contexto pode

transformar as funções da família de importante rede de socialização, segurança e proteção social para reprodução de práticas violentas.

A violência expressa afirmação ou negação da sobrevivência do indivíduo social a partir de determinada forma de organização da sociedade e influencia a construção da sua subjetividade, de forma consciente ou inconsciente. Segundo Wanderley, a exclusão social é uma situação de privação coletiva e está presente nas várias formas de relações econômicas, sociais, culturais e políticas da sociedade brasileira. (WANDERLEY, 1999, p. 20)

Segundo Leal, há uma estreita relação entre as dimensões de desigualdade estrutural, violência social e a violência intrafamiliar. Para a autora, “a situação de feminização da pobreza e o quadro de exclusão material e social, aliados às questões de gênero, raça/etnia e conflitos interpessoais constroem um terreno propício para desestruturar laços familiares, transformando-os em espaços de violência” (2001, p.58).

Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade no estado de Pernambuco são, na sua grande maioria, de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não conseguem satisfazer as necessidades humanas básicas e elementares, sofrendo as consequências da violação cotidiana dos seus direitos humanos vão adentrando no mundo da criminalidade.

Ao ingressar na Fundação de Atendimento Socioeducativo/Funase, órgão estadual responsável pela execução do atendimento socioeducativo de privação de liberdade, que no marco regulatório, deve assegurar o atendimento integral com estrutura física e projeto pedagógico que possibilite a revisão de seu projeto de vida por parte do adolescente, se depara novamente com inúmeras violações de direitos humanos.

O relatório das visitas de vistoria realizadas pelo Programa Justiça ao Jovem do Conselho Nacional de Justiça/CNJ as Unidades da Funase, no ano de 2011, apresenta um quadro de superlotação, falta de condições dignas de alojamento, carência de apoio educacional e cultural, dificuldade de convívio e comunicação com os familiares, tortura e maus-tratos, tratamento desumano, cruel e degradante perpetrados pelos próprios agentes públicos ou por adolescentes com a permissão dos agentes.

A verificação dessas diversas violações da dignidade humana nas Unidades da Funase também levou, em 2011, a Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-PE entrar com uma representação contra o estado de Pernambuco junto ao Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas/ONU para questões de Direitos Humanos.

“Meu filho era um bom menino, carinhoso comigo e tinha até nota boa na escola. Mas foi até lá que ele se envolveu com os traficantes e ele passou a vender. Ele não usava, mas vendia. E ele foi mudando, ficando mais agressivo. Eu não tinha o conhecimento que eu tenho hoje e então eu botei ele pra fora de casa e ele vendia droga na esquina da minha casa. É muito difícil ver um filho seu vendendo pedra, maconha. Eu queria meu filho de volta e então eu decidi denunciar pra polícia. Ela veio, pegou ele e trouxe na minha casa. Ele olhou pra mim e baixou a cabeça. Ele ficou em Abreu e Lima sete meses e lá dentro ele vendou drogas a mando dos ADS. Depois ele foi pra liberdade assistida e quando ele chegou na minha casa, na minha frente, os traficante mataram ele. (A.S. – mãe de adolescente)

“E quando vai chegando o final de semana e feriado é o pior dia pra todas as mães. É quando tudo de ruim acontece.” (A.S. – mãe de adolescente)

É nesse ambiente de tensão que a mãe e o filho, normalmente com vínculos afetivos muito fragilizados, tentam se fortalecer emocionalmente para suportar as adversidades do cotidiano, que não são pequenas. É para as mães que os filhos confidenciam que passam por situações de constrangimentos, ameaças e medos. E é com as mães que recorrem quando passam por situações de alta complexidade, a exemplo de ameaças de morte e rebeliões.

“Quando meu filho estava na Funase ocorreram três rebeliões. Uma começou bem na hora da visita. Uma ala partiu pra cima da ala onde estava meu filho. É muito rápido. O barulho e o desespero são horríveis. De repente eu estava em cima do telhado puxando meu filho. Eu queria proteger ele e ele queria me proteger. Era grito pra todo lado. Uma confusão. Um inferno. Isso fica na mente da pessoa. Não dá pra esquecer.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Sabe por que as mães ficam caladas, não se envolvem, não denunciam o que acontece com elas e com os filhos? Por medo. Porque o filho tá lá dentro. E quando os filhos saem daquele lugar elas querem esquecer tudo, aquele sofrimento.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Eu me relacionava muito bem com todos da Funase pra poder proteger meu filho e os outros adolescentes. É isso que é, você não pode bater de frente, porque se não você é atropelada. Eu digo pras outras mães, vocês não podem bater de frente, você e seu filho são atropelados. Eles falam: ah, vocês querem bater de frente com a gente, tão esquecendo que o filho de vocês tá aqui com a gente. Querem ser atropelados. Então eu digo pras mães, a gente tem que agir como se estivesse comendo uma sopa, pelas beiradas, tira aquela verdura que não gosta vão botando pra fora... Não bata de frente.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Quando a mãe vai visitar o filho, ela escuta dos ADS: ah, veio visitar o bandidinho? A pecinha boa? Filho de peixe, peixinho é. Isso dói e humilha a pessoa. E tem umas mães que vai botando essas ideias na cabeça e começa a achar que o seu filho realmente não vai ter jeito” (A.S. – mãe de adolescente)

Nesse contexto, como compreender o sentimento que mobiliza as mães de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade, que, na sua grande maioria, vivem em situações de extrema vulnerabilidade socioeconômica e exercem o papel de chefes de famílias. Mulheres que carregam, moralmente, a responsabilidade pelo insucesso na formação dos filhos perante a sociedade. Como compreender essa energia amorosa que as estimula a romper com o medo e manifestar sua indignação com o panorama da unidade socioeducativa que apresenta problemas de superpopulação, maus tratos e violência impostos aos adolescentes.

### **3.3- Dialogando sobre o papel da mãe no atendimento socioeducativo**

Possuir direitos e deveres iguais, sem que não haja privilégios de uns contra os outros, pode soar estranho quando a sua violação já faz parte do cotidiano. Naturalmente surge a seguinte questão: Como garantir um atendimento digno nesse espaço de violação que deveria ser socioeducativo em que não existe a integridade física e moral da pessoa? De qualquer forma, na Carta Magna determina-se o papel do Estado na efetivação das garantias, por meio da implementação de políticas públicas que deem conta de oferecer oportunidades para todos, como serviços de qualidade.

Essa perversa dinâmica de criminalização da pobreza aliada à incapacidade do Estado em garantir com, “absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (ECA, 1990) vem definindo gerações. São sujeitos submetidos ao impacto da desproteção pela família, pela comunidade e pelo Estado.

Portanto, o nosso legado histórico apresenta uma permanente constituição social formada de um lado pelo poder e de outro pela submissão. Desta maneira intimida-se o pensar e o agir transformador, perpetua-se entre estes extremos – poder e submissão – a impossibilidade de se questionar, de criticar, opor-se, de nos situarmos como sujeitos históricos, como sujeitos transformadores. Paulo Freire vai mais adiante ao afirmar:

“A estabilidade e a mudança de uma estrutura e numa estrutura não podem ser vistas a um nível simplesmente mecânico, como alguns pensam, no qual os homens fossem simples objetos da mudança ou da estabilidade, que se fizeram com forças inumanas ou sobre-humanas, sob as quais os homens deveriam ficar dóceis e conformados. Pelo fato de que não há estrutura social que não seja humana (e histórica) a estabilidade e a mudança de e em uma estrutura

implicam a presença dos homens. Estes por sua vez dividem-se entre os que desejam ou não a mudança ou a estabilidade.” (FREIRE, 1983, p. 53)

Nesse contexto, torna-se muito difícil querer ou esperar que as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade pessoal e social orientem suas vidas numa perspectiva de sujeitos de direitos. Da forma como a sociedade está organizada ela apenas conduz o sujeito ao vazio da mecanização, o confina ao condicionamento da permanente reprodução de uma estrutura constituída.

”Tem mãe que mostra o caminho da criminalidade. Dá esse exemplo e incentiva. Come o dinheiro que o filho traz pra casa é do trafico. Eu também fiz isso, porque a gente não tinha o que comer e ele comprou o gás. Mas eu me arrependi muito. Eu achei que aceitando aquele dinheiro era o mesmo que dizer continua nessa vida. As vezes a pessoa não tem muita escolha. A miséria leva as pessoas pra caminhos que ela sabe que não está certo.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Sabe por que a mãe está sempre junto do filho na FUNASE? Sabe por que ela faz um grande sacrifício e não deixa de visitar? Ela sabe que precisa garantir a proteção ao filho. A mãe precisa visitar pra mostrar lá dentro que seu filho tem alguém por ele. Que ele tem alguém pra zelar, pra denunciar.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Sempre me relacionei bem com todos da FUNASE pra poder proteger meu filho. As mães sabem que não se pode bater de frente”. (A.S. – mãe de adolescente)

Uma das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela fundação é a participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa, visando o fortalecimento dos vínculos familiares. Esse acompanhamento sociofamiliar é realizado por meio de entrevistas, procedimento protocolar obrigatório para possibilitar o acesso aos dados da dinâmica familiar, visitas domiciliares, grupos operativos, palestras temáticas e encaminhamentos para a rede de assistência social.

“Não existe trabalho com as mães. Eles falam... mas na prática não tem nada. Não tem reunião, não tem visita, não tem orientação nenhuma. As mães e os adolescentes é que se virem. FUNASE é só pra prender e deixar o filho lá dentro e humilhar a mãe. Isso precisa mudar” (A.S. – mãe de adolescente)

“A FUNASE devia marcar reunião com as mães para dialogar sobre o processo e a situação dos filhos.” (A.S. – mãe de adolescente)

“Quando um adolescente comete o seu primeiro erro não devia ir pra FUNASE. Devia ser mais incentivado a liberdade assistida. Lá dentro ele só fica pior em tudo. Eu vejo os adolescentes na FUNASE como um rato e uma ratoeira. Ele quer sair e pra isso vai se defender de qualquer jeito. Só consegue pensar nisso. Tenta de um jeito, tenta de outro e um dia fica preso na ratoeira.

Não tem outra saída. Nem as mães e nem os adolescentes conseguem ver outras saídas.” (A.S. – mãe de adolescente)

Para ajudar os adolescentes autores de atos infracionais é preciso percebê-los como fonte de iniciativa, de liberdade e de compromisso diante dos seus atos e, principalmente, com possibilidades de reconstruir seus projetos de vida. Segundo A.S. “se a própria mãe não acredita no seu filho, como os outros vão acreditar. E como ela vai fazer isso se também está machucada e sentindo que também não tem valor”.

### **3.4- Dialogando sobre o que é ser mãe de adolescente autor de ato infracional**

Para Koelle, a “construção da identidade, por intermédio de um processo de interação, aceitação e introjeção dos rótulos sociais pelo próprio indivíduo rotulado, é tanto mais forte e eficaz quanto menos formada e fortalecida a identidade do sujeito submetido ao processo de rotulação e estigmatização social” (KOELLE, 2010, p. 371). São diferentes estigmas e rotulações colocados nas mães de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

“Ninguém da muita importância pra uma mãe pobre que tem filho maconheiro e envolvido com bandido”. É muita coisa pra uma pessoa aguentar sozinha... calada. Ela se apega e busca força na igreja, pois a grande maioria é evangélica”. (A.S. – mãe de adolescente)

“Não tem como você não se sentir culpada enquanto mãe. Você se pergunta o que fez de errado. Avalia que não educou direito”. (A.S. – mãe de adolescente)

“Eu vejo as mães como mulheres muito sofridas. Comparo com uma árvore sem folhas. Só os galhos secos. Sem brilho. Sem vontade de viver. Sem destino. Sofrem ameaças dos traficantes e algumas dos próprios filhos”. (A.S. – mãe de adolescente)

“Quando meu filho foi pego pela polícia e foi pra FUNASE foi uma repercussão horrível. As pessoas e a própria família rejeita e acusa a gente. Nossos filhos erram, mas a mãe não é bandida. A família não ajuda, só sabe criticar. É um monte de dedo apontando dizendo que o filho é assim por sua causa, porque você não fez isso, não fez aquilo”. (A.S. – mãe de adolescente)

Eu olhava pro meu filho e minha alma chorava. Eu tinha que tomar uma providencia e o que me ocorreu foi denunciar. Eu liguei pra policia e disse o nome dele, a roupa que ele estava. Eles pegaram ele e trouxeram na minha porta e disseram olha a gente pegou ele. Nessa hora, meu filho olhou pra mim e baixou a cabeça. (A.S. – mãe de adolescente)

## **4. A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MÃES**

### **4.1- A participação política das mães pela melhoria do atendimento socioeducativo**

Somente a partir da ampliação da concepção de direitos humanos, que incluem os direitos sociais, econômicos e culturais, o conceito de cidadania passou a ser associado a outros aspectos, tais como direito à saúde, educação, lazer, segurança, moradia, entre outros.

Nesse sentido, cidadania pode ser entendida como um movimento dinâmico que expressa a própria democracia: cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou ( no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado (COUTINHO, 1997, p. 146).

Segundo Volpi (2001), o conceito de cidadania é algo mais amplo e que envolveria, pelo menos, três dimensões: a) o direito de ter direitos; b) o direito de usufruir, no cotidiano, dos direitos assegurados na lei; e c) o direito de construir, a cada dia, novos direitos.

A realidade brasileira não tem demonstrado na prática a garantia desses direitos fundamentais efetivados para grande parte da população de adolescentes, o que vem a contribuir para o aumento do número de cidadãos excluídos da sociedade. E essa exclusão social, a falta de acesso à cultura, ao lazer, inviabilizam o pleno exercício da cidadania.

Os outros direitos precisam ser assegurados para que esses adolescentes não sejam colocados à margem da sociedade e tornem-se cada vez mais vulneráveis. “Conflitos e situações de emergência aumentam o risco de empobrecimento e tornam os adolescentes mais vulneráveis a atividades criminosas, violência e exploração” (UNICEF,2011,p.10).

A Associação de Mães de Adolescentes em Risco/AMAR, constituída em 1998, apresenta a força e engajamento dessas mulheres-mães que superam e suportam seus medos pela proteção de seus filhos/as. A história encanta porque demonstra a força de um grupo de mães dispostas a denunciar e combater as sistemáticas violações de direitos a que seus filhos eram submetidos durante o cumprimento de medida socioeducativa na antiga FEBEM/SP.

Segundo A.S., ficou muito sensibilizada quando tomou conhecimento da história de C. P, viúva, mãe de seis filhos, que, impulsionada pelo que denomina de amor de mãe, ao ver o filho acuado pelo tráfico de drogas, enfrentou perigos, incomodou governos e organizou uma associação de mães movida pela garra e solidariedade.

“Primeiro foi a tristeza de constatar que estaria perdendo um filho para as drogas. Ela conta que procurou ajuda no Fórum da Vara da Infância, no Conselho Tutelar, na imprensa, nos gabinetes de deputados, para que alguém pudesse conter o garoto, oferecendo um tratamento para dependentes. Depois, surgiram as cobranças de traficantes. Por várias vezes, Conceição se enfiou em becos sinistros na Cidade Tiradentes, zona leste de São Paulo, para salvar seu menino e pagar suas dívidas. Perdeu cartões de crédito, talões de cheques, fez empréstimos e caiu nas mãos de agiotas. Mais tarde viria a internação de seu caçula, aos 15 anos, na então Febem, depois de um roubo de carro também a título de quitação de penduras com traficantes”. (Conceição Paganele – mãe de adolescente de São Paulo/SP)

“Na ocasião, a mãe chegou a agradecer a Deus pela internação do garoto, imaginando que ele receberia um tratamento adequado. Acreditava que lá ele teria assistência médica, psicológica e social. Estudaria e passaria por cursos profissionalizantes. Mas logo na primeira visita percebeu que o local mais parecia um campo de concentração. Não tardou a constatar que seu filho se tornava cada vez mais violento, revoltado e ainda dependente químico. Diante da decepção, Conceição arregaçou as mangas e passou a se juntar a outras mães de internos para se ajudarem a enfrentar a dor de ver os filhos trancafiados piorando diante do tratamento hostil a que estavam sendo submetidos. Depois de oito meses de internação, o filho de Conceição deixou a Febem, numa situação ainda mais delicada do que quando lá entrara – e com uma deficiência física nos pés, pela fratura dos dois calcânes ao tentar fugir no início de uma rebelião”. (Conceição Paganele – mãe de adolescente de São Paulo/SP)



Como resultado positivo do trabalho pioneiro realizado pela Amar no estado de São Paulo e à necessidade de mobilizar e capacitar as famílias frente à violência institucional das unidades de internação do Brasil, iniciou-se um processo de expansão nacional da associação. Foi assim que, em 2009, um grupo de mães também começou a se mobilizar em Pernambuco com o objetivo de ampliar a participação de familiares de adolescentes no processo de cumprimento de medidas socioeducativas para combater à violência institucional dentro das unidades que executam essas medidas. O grupo de mães desenvolve atividades dentro e fora das unidades da Funase, nas Varas da Infância e Juventude e em estreito vínculo com as famílias.

“A realidade ainda se mostra muito diferente e distante do que diz a lei. O desrespeito aos direitos dos adolescentes. Ainda existe a prática de tortura e maus tratos. O próprio Estado é o maior violador”. (A. S. – mãe de adolescente assassinado aos 15 anos de idade)

“Sofremos o entrave dos agentes e até mesmo dos diretores das unidades, por denunciarmos os maus tratos e irregularidades. Nós apenas queremos o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e condições básicas para os jovens” (A. S. – mãe de adolescente assassinado aos 15 anos de idade)

“A responsabilidade é de todos nós. Tanto das famílias, como da sociedade e principalmente do Estado o dever de garantir o respeito à vida com dignidade desses adolescentes e jovens. Com esses atos, vamos mudar o sistema. É por isso que lutamos”. (A. S. – mãe de adolescente assassinado aos 15 anos de idade)

Segundo a mãe entrevistada (A.S.), o que me dá forças para não desanimar é a lembrança das últimas palavras do meu filho “Mainha, não desista!”. Estas foram as últimas palavras do adolescente de 15 anos, morto na frente da mãe, quando estava no regime de liberdade assistida, por envolvimento com o tráfico de drogas. O crime aconteceu sete meses após ele sair da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). O adolescente se referia a militância da mãe contra os diversos abusos cometidos pelos agentes daquelas unidades contra os internos. Isso aconteceu em 2009 e, atendendo ao pedido do filho, continua na militância e representa as diversas mães que são obrigadas a se calar para que os filhos não sofram represálias dentro das unidades socioeducativas.

As mães de adolescentes têm participado das vigílias mensais que diversas organizações têm realizado sistematicamente na cidade do Recife como ato público de denúncia pelas violações de direitos humanos nas unidades socioeducativas do estado de

Pernambuco e a cobrança pela celeridade na execução do Plano Estadual de Reordenamento do Sistema Socioeducativo.

#### **4.2 – Considerações finais sobre o lugar das mães no atendimento socioeducativo**

Neste estudo, fica evidenciado que o ideal da mãe perfeita construído pela sociedade e por cada grupo familiar tem influências que podem ser positivas ou negativas para a vida da mulher e para o desenvolvimento do filho.

Muitas mulheres se sentem atormentadas por pensamentos acerca de não terem sido boas mães, aquelas que suprem as necessidades humanas de sua prole e são as principais fontes de educação, formação como cidadão e amor incondicional, pois muitas vezes elas não vivenciam dessa maneira. São mulheres em crise, apresentam depressão e se sentem inadequadas ou culpadas.

O estudo evidenciou, ainda, que a situação de vulnerabilidade socioeconômica acarretou muitas dificuldades no cumprimento da função social da família de proteção, cidadania e subsistência. Apontou, ainda, que é forte o sentimento de culpa das mães em relação ao insucesso dos filhos que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e a descrença com o processo socioeducativo desenvolvido pela Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNASE para que os adolescentes possam se sentir mais fortalecidos para dar um novo sentido para suas vidas.

## REFERÊNCIAS

- ADOVASIO, J. M.; SOFFER, O.; PAGE, J. **O sexo invisível**. O verdadeiro papel da mulher na pré-história. Rio de Janeiro: Record, 2009.
- ARENDT, H. **A condição humana** – 11 ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- ASSIS, S. G.; PESCE, R. P.; AVANCI, J. Q. **Resiliência: enfatizando a proteção dos adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BORDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrans Brasil, 1999.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.
- BRASIL. *Código de Menores*. Lei Federal n.º 6.697/79. **Concepções, anotações, histórico, informação**. 2 ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1984.
- BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: CONANDA, 2006a.
- CAMAROTTI, M. C. **Problematização das Bases do Amor Materno**. Revista Psicanalítica. Publicação do Círculo Psicanalítico de Pernambuco e da Paraíba. Ano 6, Nº 6, p. 99-11-, 1998.
- COSTA, A. C. G. da. **Aventura Pedagógica: Caminhos e Descaminhos de uma Ação Educativa**. Belo Horizonte, Modus Faciendi, 2001.
- DORNELLES, J. R. **Sobre a fundamentação Histórica e Filosófica dos Direitos Humanos**. Publicação Direitos Humanos, edição especial, GAJOP, 1998.

DUQUE-ARRAZOLA, L. S. **O cotidiano sexuado de meninos e meninas em situação de pobreza.** In: MADEIRA, F. R. (Org.). *Quem mandou nascer mulher?* Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1997.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FILHO, R.M. **Onde Mora a cidadania? Visibilizando a participação das mulheres no movimento sem teto.** 2010. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia, Bahia.

FREIRE, P. **Conscientização: teoria e prática da libertação.** São Paulo. Moraes, 1980.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade.** 18. ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1983.

FREIRE, P. **Educação e Mudança.** 12. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GUERRERO, M.E. **Sonhos e utopias: ler Freire a partir da prática.** Liber Livro Editora: Brasília, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Departamento de população e indicadores Sociais. **Pnad: Síntese de Indicadores Sociais, 2000.** Rio de Janeiro. IBGE, 2001.

MURAD, J. (Coord.). **Levantamento estatístico sobre a situação das medidas socioeducativas no Brasil.** Brasília: Subsecretaria de Promoção dos direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SPDCA/SEDH-PR), 2006. (não publicado).

OLIVEIRA, F. **Vulnerabilidade Social e Carência de Direitos.** In: Cadernos da ABONG. São Paulo: ABONG, n. 8. 1995.

OLIVEIRA, C. S. de. **Sobrevivendo no inferno.** Porto Alegre: Editora Sulina, 2001.

- PERROT, M. **Mulheres Públicas**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.
- PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, Ed. Universitária Santa Úrsula, Amais, 1995.
- REIS, M.; NEVES, B. Adolescentes em conflito com a lei ou Estado em conflito com a lei?. In *FREIRE, S. (Org.). Direitos Humanos: Violência e Pobreza na América Latina contemporânea*. Rio de Janeiro. Letra e Imagem, 2007.
- RIZZINI, I. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula. Amais, 1997.
- RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro. Ed. PUC-Rio; São Paulo. Loyola, 2004.
- SAWAIA, B. B. (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- SOUZA, A.M.F. de. **As armas de Marte no espelho de Vênus: a marca de gênero em Ciências Biológicas**. 2003. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação. Universidade Federal da Bahia.
- UNICEF-BRASIL. **Situação da adolescência brasileira**. Brasília, 2002a.
- WANDERLEY, M.B. **Refletindo sobre a noção de exclusão**. In: SAWAIA, B. (Org). *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. 2ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.
- WERNECK, V. **Educação e sensibilidade: um estudo sobre a teoria dos valores**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1996.
- VOLPI, Mário. (org.). **O Adolescente e o Ato Infracional**. São Paulo: Cortez, 3. Edição, 1999.

KOELLE, R. A. Ato Infracional: Oitiva Informal, Remissão e Construção de Identidade. In CARACIOLA. A.B.; ANDREUCCI A.C.P.T; FREITAS A.S. (Orgs.). **Estatuto da Criança e do Adolescente 20 Anos**. São Paulo. Editora Ltda, 2010.

KONZEN, A. Reflexões sobre a Medida e sua Execução (ou sobre o nascimento de um modelo de convivência do jurídico e do pedagógico na socioeducação). In ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs.). **Justiça Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo. ILANUD, 2006.

AL, M.L.P. **A mobilização das ONGs para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. 2001. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

## APÊNDICE A



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente**

### **ROTEIRO DE ENTREVISTA**

Nome:

Idade:

Escolaridade:

Estado civil:

Nº de filhos + idade:

### **MATERNIDADE**

- 1) O que você sentiu quando soube que estava grávida?
- 2) Sua gravidez foi programada? Acredita que esse novo estado mudou sua visão em relação à maternidade?
- 3) Como vivenciou o período da gestação? Fale das mudanças no cotidiano. Que lembranças você guarda das recomendações médicas, da mãe, do companheiro, dos amigos sobre esta nova fase?
- 4) Como sua família, seus amigos, conhecidos, colegas de trabalho receberam esta notícia?
- 5) Quando soube que estava grávida, quais medidas você e seu companheiro tomaram?
- 6) Pra você, o que é ser mãe?
- 7) O que a condição de ser mãe exigiu de você?
- 8) E atualmente, o que a condição de ser mãe exige de você?
- 9) Como você se organizou para educar seu(s) filho(s)?
- 10) Como você se avalia como mãe?

### **MATERNIDADE/PROFISSÃO**

- 1) A condição de ser mãe influenciou no exercício de sua profissão?
- 2) Seu companheiro ajudou nas tarefas domésticas? Como foi a notícia da paternidade para ele? Como foi o acordo de vocês?
- 3) Você acha que poderia ter sido diferente?

## RELAÇÃO COM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

- 1) Quantos anos seu filho tinha quando entrou pela primeira vez no sistema socioeducativo?  
Qual foi o ato infracional?
- 2) Como você recebeu a notícia?
- 3) Como seus conhecidos (familiares, amigos) receberam a notícia?
- 4) Como seu companheiro recebeu a notícia?
- 5) Como foi a primeira conversa com seu filho/a?
- 6) Como você foi recebida na Funase?
- 7) Qual foi sua maior preocupação?
- 8) Como era seu acompanhamento na Unidade?
- 9) Quando chegava o dia de visita na Unidade... como você se sentia:
  - quando chegava na Funase?
  - quando estava conversando com seu filho/a?
  - quando estava retornando para sua casa?
- 10) Como era a sua relação com a equipe técnica da Funase? E com a direção?
- 11) Na sua opinião, como deveria ser o acompanhamento da equipe da Funase junto as famílias dos adolescentes?
- 12) Na sua opinião, como deveria ser o atendimento na Funase junto aos adolescentes?
- 13) Como se sente uma mãe com um filho/a cumprindo uma medida na Funase?
- 14) Você se sente responsável/culpada pelo envolvimento de seu filho/a em atos infracionais?
- 15) Na sua opinião, qual o lugar da família/mãe no atendimento socioeducativo?

## REBELIÕES

- 1) Enquanto seu filho cumpriu medida socioeducativa, ocorreram rebeliões na Unidade?  
Como foi? Como se sentem as mães?
- 2) O que poderia ser diferente?

## PARTICIPAÇÃO

- 1) O que levou você a participar da AMAR?
- 2) Qual seu objetivo hoje na AMAR?
- 3) Como você vê as outras mães?
- 4) Como você se sente quando você representa as outras mães nos eventos?

APÊNDICE B



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**  
Resolução 196/96

**Projeto: O lugar da mãe no Atendimento Socioeducativo de Privação de Liberdade do Estado de Pernambuco**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, aceito participar desse estudo que tem como objetivo “refletir sobre o lugar da participação das mães no atendimento socioeducativo em meio fechado no Estado de Pernambuco, buscando compreender qual o sentimento que orienta o seu processo de acompanhamento e engajamento nas ações públicas de reivindicação de melhorias no atendimento”, cuja pesquisadora responsável é Maria Madalena Peres Fucks. Esta pesquisa faz parte do trabalho de campo da monografia de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente, do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, sob a orientação da professora Fabiane Alves Regino, desta mesma Instituição. Fui informada (o) sobre as questões que orientam a discussão da qual participarei como sujeito da pesquisa nesta entrevista. Fui informado (a) que tenho liberdade de recusar ou retirar o consentimento sem sofrer nenhum tipo de penalização ou pressão, que não serei ressarcido financeiramente para participar deste estudo e que será revelado o conteúdo da discussão realizada, sem a identificação do sujeito individual fornecedor da opinião, informação ou tema do debate. Esse termo de consentimento livre e esclarecido será assinado em duas vias, ficando uma com a pesquisadora responsável e outra de minha posse.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Participante da Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Maria Madalena Peres Fucks - Responsável pela pesquisa  
Contato: madalenafuchs@gmail.com



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente**

**DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR**

Eu, Fabiane Alves Regino, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declaro pela presente aceitar a responsabilidade pela orientação e avaliação do(a) estudante Maria Madalena Peres Fucks, cujo trabalho de pesquisa intitula-se “O lugar da mãe no Atendimento Socioeducativo de Privação de Liberdade do Estado de Pernambuco”.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2012.

---